Prefeitura Municipal de Pedrão

Quinta-feira • 12 de Dezembro de 2013 • Ano I • Nº 110

Esta edição encontra-se no site: www.pedrao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- Decreto Nº 055/2013.
- Decreto Nº 056/2013 de 11 de Dezembro de 2013.
- Edital de Convocação Nº 059 de 12 de Dezembro de 2013.
- Relação dos Convocados por Cargo e Ordem Cronológica de Classificação.



Gestor - Jacob Pereira da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

Decretos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 055/2013

"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO – ESTADO DA BAHIA, Sr. Jacob Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2013, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pedrão, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por gual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, em 04 de dezembro de 2013.

Prefeito



DECRETO Nº 056/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Pedrão e da outras providências.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 2.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil,



no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9°, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 49/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

- Art. 1°. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Pedrão serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
- Art. 2°. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
- I imóvel físico;
- II recurso pecuniário; ou
- III acomodação em hotel ou pousada.
- § 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
- § 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
- § 3° Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 500,00, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.
- § 4° Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil a comprovação de



utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3°. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4°. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5°. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

Il disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6°. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7°. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II-"in natura".

Art. 8°. Fica estabelecido o valor de R\$ 371,00 para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 9°. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia



alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal como médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria de Administração e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniáriaos.

- Art.12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
- Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
- Art. 14. O médico participante perderá o direito a percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

■ -abandono ou desistência do Projeto;

II-desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.



Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, em 11 de DEZEMBRO de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jacob Pereira da Silva Prefeito Municipal

Atos Administrativos



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Pedrão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059 de 12 de dezembro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA,

Os candidatos abaixo listados, aprovados no Concurso Publico, objeto do Edital 01/2013 e homologado pelo Decreto nº 055 de 04 de dezembro de 2013, a comparecer no dia 16 de dezembro de 2013, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedrão, situado à Rua Renato Valverde nº 39 Centro, munidos dos seguintes documentos: (cópia e original): RG; CPF; CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Certificado de Reservista (sexo masculino); Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, Registro Profissional ou CNH (dentro do prazo de validade) e Certificado Escolar, (se exigido no Edital do Concurso); Antecedentes criminais, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou nascimento e nascimento dos filhos (se houver), com cartão de vacinação e uma foto 3x4.

Apenas para os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados no dia 12 de dezembro de 2013, deverão, no prazo de quinze dias, ou seja, até o dia 27 de dezembro de 2013, apresentar no mesmo local, exame médico pré-admissional que ateste também aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado, a ser realizado pelo órgão de saúde ou médicos do trabalho especializados, que terá decisão terminativa, após análise dos exames abaixo alistados, a serem realizados pelo candidato convocado.

Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax, Sumário de Urina e Parasitológico de Fezes com Bacrman.

O candidato convocado para nomeação, obriga-se[®]a declarar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação do resultado dos exames laboratoriais, se aceita ou não o cargo para o qual está sendo convocado.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS POR CARGO E ORDEM CRONOLÓGICA DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTA EM ANEXO.

O não comparecimento à presente convocação será considerado como desistência, sem direito de recursos administrativos, sendo convocado o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Pedrão/Ba

Em 12 de dezembro de 2013

Jacob Pereira da Silva Prefeito Municipal

Quinta-feira

12 de Dezembro de 2013 9 - Ano I - Nº 110



Pedrão

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO

Prefeitura Municipal

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS POR CARGO E ORDEM CRONOLÓGIA DE CLASSIFICAÇÃO

A - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

- 01 MANOELA CERQUEIARA DE BRITO
- 02 MARIA APARECIDA DO ROSÁRIO CARNEIRO
- 03 LUCIENE CRUZ SANTOS
- 04 ANDERSON MORAIS FREITAS
- 05 MARIA PAULA DOS SANTOS
- 06 ANTONIO JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO
- 07 SHEILA SILVA SANTOS
- 08 VANESSA DA SILVA SOUZA
- 09 TELMA SILVA NASCIMENTO
- 10 FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS
- 11 TATIANE SILVA DOS SANTOS
- 12 DIELMA PEREIRA GOMES
- 13 JOCILEIDE SANTOS BISPO
- 14 TATIANE SILVA DOS SANTOS
- B PSICOLOGO
- 01 SHEILA SILVA LIMA



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO

Prefeitura Municipal

C - PSICOPEDAGOGO

01 - ROSANA FIUZA DE AQUINO

D - NUTRICIONISTA

01 - MARIA MARTHA SOUZA DE CARVALHO

E - ENFERMEIRO DO PSF

01 - MARIA DE FÁTIMA SILVA FREITAS

02 - ANA LÚCIA COSTA DE MELO

F - ENFERMEIRO DO PA

01 - WELVYS DE CARVALHO ARAÚJO

02 - ATATIANE SANTANA DE BRITO

03 - ANALIR COSTA DIAS

G - FISIOTERAPEUTA

01 - JULIANA SILVA NOGUEIRA

Quinta-feira

12 de Dezembro de 2013 11 - Ano I - Nº 110



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO

Prefeitura Municipal

H - ODONTOLÓGO DO PSF

01 - RAFAEL OLIVEIRA DE MELO

02 - WAGNER ALTAMIRANDO SANTANA BARROS DE SOUZA

I - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 - ROGÉRIO LUIZ MATOS SANTOS

J - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01 - JOSINEIDE DE LIMA CERQUEIRA

L - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01 - LIDIANE DE ARAÚJO SILVA

02 - DIEGO PEREIRA CARVALHO

03 - TAMIRES CARNEIRO DE CARVALHO DA SILVA

04 - VITOR HUGO DE SANTANA SANTOS

M - AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

01 - NILMA DE JESUS BARROS



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO

Prefeitura Municipal

N - RECEPCIONISTA

01 - LUCIDALVA DA SILVA SANTOS

02 - ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS

O - ASSISTENTE SOCIAL

01 - MARLENE DE OLIVEIRA RAMOS

Pedrão - Bahia, 12 de dezembro de 2013.

Macob Pereira da Silva

Prefeito



Pedrão

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO Prefeitura Municipal

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

a) AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

1 - NILMA DE JESUS BARROS - RG Nº 0973885645

b) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

- 1 TAMIRES CARNEIRO DE CARVALHO DA SILVA 03912727562
- 2 MANOELA CERQUEIRA DE BRITO 05940201580
- 3 MARIA APARECIDA DO ROSARIO CARNEIRO 00171973500
- 4 LUCIENE CRUZ SANTOS 0972844830
- 5 ANDERSON MORAIS FREITAS 1143209427
- 6 MARIA PAULA DOS SANTOS 0864701241
- 7 ANTONIO JORGE DOS SANTOS NASCIMENTO 77867866515
- 8 SHEILA SILVA SANTOS 1599488787
- 9 VANESSA DA SILVA SOUZA 1369799713
- 10 TELMA SILVA NASCIMENTO 0317946706
- 11 FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS 80723624534
- 12 TATIANE SILVA DOS SANTOS 1337961167
- 13 DIELMA PEREIRA GOMES 04178693557
- 14 JOCILEIDE SANTOS BISPO 0871816067
- 15 TATIANE SILVA DOS SANTOS 1492006920
- 16 SANDRA EVANGELISTA SILVA 0441144608
- 17 MARIVALDO BARBOSA DOS SANTOS 1111443297
- 18 LUCIANA DE OLIVEIRA BISPO 02182584536
- 19 ANDERSON PINHEIRO CAMPOS 1412778824
- 20 AMANDA CARNEIRO DE CARVALHO ONES 1196633258



- 21 JUCIMARA SANTOS SOUZA 0884682757
- 22 ANA LUCIA GONZAGA GOIS 1359637451
- 23 CLEIDE DIAS 03081454530
- 24 ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA 0958686661
- 25 JOSENÍ SOUZA DO ROSÁRIO 0848603168
- 26 LUARA DA SILVA CHAVES 0820755494
- 27 ALISSON ARAUJO FERREIRA 1389352463
- 28 JOSÉ ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS 0794632823
- 29 JOSENILDA DE OLIVEIRA SANTOS PORTUGAL 0739603221
- 30 LEANDRO DE JESUS SANTOS 1388313197
- 31 ELSON ESTEVES SOUZA 00573806519
- 32 ROSIMERE MOTA SOUSA 0704291541
- 33 OSMAR BITENCOURT DA SILVA 1254697993
- 34 TATIANA FERREIRA DIAS 1454673338
- 35 TANIABÉL CONCEIÇÃO SENA 022330506
- 36 ANA MARIA DE SENA 0485769212
- 37 LUCIANA FERREIRA DE SANTANA 0901716677
- 38 EDILENE BRITO CERQUEIRA 09501769747
- 39 ETIANA MARTINS DOS SANTOS SOUZA 01059353520
- 40 AVANILDO SANTANA PEREIRA 02422315518
- 41 MARIA VIRLENE ALVES DOS SANTOS 1339278812
- 42 LILIANE XAVIER DA SILVA 1002441064
- 43 LUZIANA SILVA DOS SANTOS 03291603540
- 44 CRISTIANE BITENCOURT DO ROSÁRIO 0857319868
- 45 ROBSON SANTOS MIRANDA 2021456200
- 46 JACIARA XAVIER DE SANTANA 1440146454
- 47 JEANE ALVES DE CARVALHO 06517324500

c) AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

1 – BÁRBARA EMYLE RAMOS BORGES – 1116948095

d) ASSISTENTE SOCIAL

- 1 MARLENE DE OLIVEIRA RAMOS 02949656-02
- 2 VANILDA SILVA MIDLEJ 55517609520



- e) ENFERMEIRO DO PA
- 1 WELVYS DE CARVALHO ARAUJO 04257468521
- 2 ATATIANE SANTANA DE BRITO 689379382
- 3 ANALIR COSTA DIAS 64775666568
 - f) ENFERMEIRO DO PSF
- 1 MARIA DE FATIMA SILVA FREITAS 1421014009
- 2 ANA LÚCIA COSTA DE MELO 78139694568
- 3 MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA 01862275580
 - g) FISIOTERAPEUTA
- 1 JULIANA SILVA NOGUEIRA 1290726302
- 2 GRACIELLE JESUS CARNEIRO 1202528058
 - h) NUTRICIONISTA
- 1 MARIA MARTHA SOUZA DE CARVALHO 01580460569
 - i) ODONTOLÓGO DO PSF
- 1 RAFAEL OLIVEIRA DE MELO 0945707959
- 2 WAGNER ALTAMIRANDO SANTANA BARROS DE SOUZA 1370044437
 - j) PROFESSOR ARTES
- 1 NARJARA PENA BITENCOURT 1001269446



2 - ADMA NUNES SOUZA - 0227683781

k) PROFESSOR - CIÊNCIAS

- 1 FLÁVIO JOSÉ MENDES SANTOS 0833160273
- 2 ANA PAULA LIMA RIBEIRO 0680729534
- 3 FRANCISCO SILVA DE SOUZA 0862235693
- 4 VICTOR ADRIEL DOS SANTOS 1001411021

I) PROFESSOR - ED. FÍSICA

- 1 GEORGE LOBO DE MELO 924087102
- 2 LIZANDRA DE SOUZA LIMA 1288941560

m) PROFESSOR - GEOGRAFIA

- 1 NILMARA MOREIRA DE OLIVEIRA 1134952180
- 2 ANA LÍDIA SANTANA BATISTA 386908028

n) PROFESSOR – HISTÓRIA

- 1 FABRICIO NOGUEIRA DE JESUS 1198509902
- 2 DJALMA DINIZ DE SANTANA 0931879809

o) PROFESSOR - INGLÊS

1 - LEIDIANE SANTOS DE CARVALHO - 1141562804



p) PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

Diário Oficial do

MUNICIPIO

- 1 GESSICA DOS SANTOS KIERONSKI 1201030447
- 2 ISNALDA BERGER DE FIGUEIREDO ALVES FILHA 1268216585
- 3 ÍVENA SORAIA DE SOUZA LIMA MAGALHÃES 1000493113
- 4 LEANDRO DE JESUS CARDOSO 0939611201
- 5 CRISTONINA SILVA DE ALMEIDA 0882720520
- 6 ROSA PIMENTA BORGES NETA 0943304253
- 7 AUREA VANDIAN SOUZA LIMA RAMOS 1257671707

q) PROFESSOR - MATEMÁTICA

- 1 VALDINEI DE AQUINO NEVES 0904143309
- 2 AECIO BATISTA TRINDADE 1152823191
- 3 CRISTIANE PEREIRA DE JESUS 0881741744
- 4 VIRGÍLIO PIMENTEL VIANNA 884761037
- 5 VERALUCIA CARVALHO DOS SA7NTOS 0972881875

r) PROFESSOR NÍVEL I

- 1 MARIA FERNANDA NUNES DA SILVA 0814382061
- 2 SILMARA SUARES DE SOUZA 0998016713
- 3 VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS DE JESUS 01307378528
- 4 IRAMAIA DA SILVA SANTOS 1285304055
- 5 LUCIANA SANTOS DOS SANTOS 1300472529
- 6 NAIANA LIMA ARAUJO 1140313800



- 7 LETICIA MOREIRA FALETA 1316528855
- 8 IVANILDA PINTO DASILVA 1159062153
- 9 EDNA CERQUEIRA FIAES SILVA LUNA 0447389351
- 10 VALDECI DE BRITO ALMEIDA 1319357989
 - s) PSICOLOGO
- 1 SHEILA SILVA LIMA 0957167504
 - t) PSICOPEDAGOGO
- 1 ROSANA FIUZA DE AQUINO 0937206458
 - u) MOTORISTA "B" NÍVEL II
- 1 ERISVALDO DOS SANTOS 4025634
- 2 GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA 1204028311
- 3 NATALICIO FERREIRA DA SILVA 04141850560
 - v) MOTORISTA "D" NÍVEL III
- 1 ADSON PEREIRA DE LIMA 160727430343
 - w) PORTEIRO
- 1 DANILO MORAES DA SILVA 03250381551
- 2 LEONARDO DO ROSÁRIO DA CRUZ 0930994795
- 3 FRANCISCO DO ROSÁRIO DAMASCENO 279515456





- 4 HAMILTON CERQUEIRA DE SOUZA JÚNIOR 11429963352
- 5 OTAVARIO BARBOSA PEREIRA 206421638554

x) RECEPCIONISTA

- 1 LUCIDALVA DA SILVA SANTOS 1481180975
- 2 ANA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS 1562565842
- 3 GEANE BISPO DOS SANTOS 05062994578
- 4 MIRENA OLIVEIRA SILVA SANTANA 0708958052

y) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 - LIVIA PATRICIA BISPO DA SILVA - 0810068885

z) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 1 LIDIANE DE ARAUJO SILVA 82461260591
- 2 DIEGO PEREIRA CARVALHO 1343584906
- 3 TAMIRES CARNEIRO DE CARVALHO DA SILVA 1002337836
- 4 VITOR HUGO DE SANTANA SANTOS 1145731155

aa) AUXILIAR DE CLASSE

- 1 LEANDRO SILVA SOUZA 05142170571
- 2 FELIPE DOS SANTOS BELON 1397171618
- 3 VALDILENE CARNEIRO DE SALES 1379949238
- 4 DENIVALDO BRITO 0645888150
- 5 SUELY CASTOR DE OLIVEIRA 0964091832



6 - CRISTINA TAMILES SOUZA MACIEL - 1205717650

bb) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 1 JOSINEIDE DE LIMA CERQUEIRA 0973217022
- 2 GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS 1410679349
- 3 ELIANA DAS NEVES ALMEIDA 1149612711
- 4 CRISTIANE DIAS DE JESUS 1444535099
- 5 MEIRE CARLA PEREIRA BRANDAO 98468235504

cc)TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1 - ROGERIO LUIZ MATOS SANTOS - 0789214814

dd) AGENTE ADMINISTRATIVO

1 - NATAN DE JEUS SANTOS - 0998828092

ee)ELETRICISTA

- 1 GENILDO SILVA DOS SANTOS 1464865361
- 2 FELISVALDO DE JESUS SILVA 0767062493

ff) GUARDA MUNICIPAL

- 1 JAIRO VALVERDE DA PAIXAO 0985005890
- 2 DENIVALDO BRITO 0645888150

8



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PEDRÃO

Prefeitura Municipal

- 3 CID HENRIQUE SILVA FERRO 00139146504
- 4 MARCELO CACHOEIRA ARAÚJO 948245417

Gabinete do Prefeito/Municipal de Pedrão, em 04 de dezembro de

2013.

Jacob Perefra da Silva

P/refeito